CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
01

Processo n° 20/2025

Objeto: Credenciamento de postos de combustível pra o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador da Câmara municipal de Lima Duarte/MG.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Petição Inicial: Documento de Formalização de Demanda

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 13 de junho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara de Lima Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
03

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 20/2025 – Credenciamento de postos de combustível pra o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador da Câmara municipal de Lima Duarte/MG.

Certifico que, em **16 de junho de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Documento de Formalização de Demanda**, protocolado nesta mesma data, oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

O referido **Documento de Formalização de Demanda** acompanha o **Termo de Referência, Justificativa para não elaboração de ETP e AR** e seus **anexos**.

Lima Duarte, 13 de junho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

Recebido em: 13/06/25
Às: 15 : 26 horas.
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE • 04

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. REQUISITANTE:

Setor: Secretaria de Câmara

Responsável pela formalização da demanda: Luiz Honório de Paula

Matrícula: 0030

Objeto:

( ) Serviço não continuado

(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material Permanente/ equipamento

Grau de prioridade

( ) BAIXO

(x) MÉDIO

( ) ALTO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de apresentar a necessidade de aquisição de combustível automotivo (gasolina comum e diesel), visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo essencial assegurar a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Lima Duarte, que dependem diretamente do suprimento ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e diesel) para sua frota de veículos (Toyota Corolla e Renault Duster) e para o gerador recém-adquirido. A necessidade emerge da obsolescência e onerosidade do modelo contratual atual (data de vencimento 30/06/2025), que, além de não prever a aferição da qualidade do combustível, tem gerado recorrentes pedidos de reequilíbrio econômico-

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

financeiro devido à volatilidade do mercado, comprometendo a previsibilidade orçamentária e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A aquisição via credenciamento de postos, conforme a Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como uma solução mais vantajosa e segura, pois garante a competitividade diária de preços, a qualidade do produto e a agilidade no abastecimento, mitigando os riscos financeiros e operacionais. A não contratação comprometeria a mobilidade dos agentes políticos e servidores, a fiscalização e o apoio às ações legislativas, impactando diretamente o desempenho das funções institucionais e a prestação de serviços à comunidade.

QUANTITATIVO: Com base no histórico de consumo dos últimos 15 meses (único histórico possível de ser levantado de acordo com o setor contábil – documento anexo), a definição do quantitativo estimado de combustíveis a serem adquiridos para atender à frota de veículos e ao gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte justifica-se da seguinte forma:

O consumo médio mensal de gasolina para o veículo Toyota Corolla foi de 83,8 litros, e para o Renault Duster, de 83,86 litros. Projetando esses dados para um período de 12 meses, o consumo anual estimado de gasolina para os dois veículos totaliza aproximadamente 2.012 litros (1.005,6 litros para o Corolla e 1.006,32 litros para o Duster).

Considerando que o gerador é uma aquisição recente sem histórico de uso real, a estimativa de consumo foi baseada em seu manual, que indica uma média de 4,9 litros de diesel por hora. Para garantir uma autonomia mensal de 2 horas de funcionamento, o consumo mensal estimado é de 9,8 litros (4,9 L/hora x 2 horas/mês). Projetando esse consumo para 12 meses, o quantitativo anual estimado de diesel para o gerador é de aproximadamente 117,6 litros.

Portanto, o quantitativo estimado de combustíveis a serem adquiridos/contratados para atender à frota de veículos (Toyota Corolla e Renault Duster) e ao gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte será de aproximadamente 2.012 litros de gasolina comum e 117,6 litros de diesel anualmente. Esta estimativa reflete um planejamento fundamentado no histórico de consumo da frota existente e nas especificações técnicas do novo gerador,

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
05

buscando a alocação de recursos de forma precisa e eficiente para atender às necessidades operacionais da Administração.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	**Combustível tipo: gasolina comum** Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o desempenho ou causar danos aos motores dos veículos	2.012	L
2	**Combustível tipo: Diesel comum** Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o desempenho ou causar danos ao motor do gerador.	117,6	L

3. PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: julho de 2025 (ressaltando que a data de vencimento do contrato atual é 30/06/2025).

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

4. **DISPOSIÇÃO NO PAC:** A presente contratação está no Plano Contratações Anual com o código 38.

5. **FONTE DE RECURSOS:** 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001

6. **ANÁLISE TÉCNICA**

O objeto do presente documento é de natureza comum, e seu descritivo foi definido com base no histórico de compras do legislativo municipal, análise de mercado e em conformidade com as normas vigentes. Dessa forma, não demanda avaliação ou complementação da área técnica.

Luiz Honório de Paula
Motorista
Demandante

7. **Análise e ciência do controle interno:**

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando dá elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108 , o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

8. **DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

1. Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.
2. Autorizo a abertura deste processo.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

3. Dê-se prosseguimento ao Planejamento da Contratação. Após, retornar estes autos para aprovação do Termo de Referência - TR e do Estudo Técnico Preliminar- ETP, quando necessário.

Lima Duarte, 09 de junho de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

EM BRANCO

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Relatório Abastecimento por Veículo e Fornecedor

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Ordem de Impressão: Veículo

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL DE
07

Fornecedor: **1174 - AUTO POSTO PORTAL DA SERRA LTDA**

Veículo: 0343 - DUSTER DYNAMIQUE 4X4 **Placa:** PXB-9324 **Ano:** 2015 **Setor:** 0001 - CÂMARA

Ord. Abast.	Hodômetro	Nº Emp.	Data Emp.	Cód. Abast.	Data Abast.	Combustivel	Vlr. Unitário	Qtde.	Total Abast.
0141	123694	0014	02/01/2025	37132	09/01/2025	Gasolina	6,05	27,35	165,47
	123810	0014	02/01/2025	37133	13/01/2025	Gasolina	6,05	20,87	126,26
0142	124089	0014	02/01/2025	37134	15/01/2025	Gasolina	6,05	29,58	178,95
0143	124247	0014	02/01/2025	37135	17/01/2025	Gasolina	6,05	22,00	133,10
	124414	0014	02/01/2025	37139	23/01/2025	Gasolina	6,05	24,17	146,24
0145	124625	0014	02/01/2025	37140	24/01/2025	Gasolina	6,05	26,29	159,06
0146	124803	0014	02/01/2025	37142	28/01/2025	Gasolina	6,05	26,56	160,69
0147	124986	0014	02/01/2025	37144	31/01/2025	Gasolina	6,05	26,18	158,38
0148	125127	0014	02/01/2025	37439	06/02/2025	Gasolina	6,05	22,68	137,21
0150	125337	0014	02/01/2025	37441	10/02/2025	Gasolina	6,05	32,51	196,69
	125744	0014	02/01/2025	37553	18/02/2025	Gasolina	6,20	39,30	243,66
0152	126002	0014	02/01/2025	37555	24/02/2025	Gasolina	6,20	30,01	186,06
0153	126224	0014	02/01/2025	38082	07/03/2025	Gasolina	6,20	33,78	209,43
0154	126446	0014	02/01/2025	38083	13/03/2025	Gasolina	6,20	30,00	186,00
0159	126654	0014	02/01/2025	38444	01/04/2025	Gasolina	6,20	24,34	150,91
0160	126885	0014	02/01/2025	38445	09/04/2025	Gasolina	6,20	30,00	186,00
							Total Veículo:	**445,62**	**2.724,11**

(Hodo.Final - Hodo.Inicial) / (Qtde. Litros - Último Abastecimento): (126885 - 123694) / 415,62 Média Km/l: **7,68**

Total Fornecedor: **445,62** **2.724,11**

Fornecedor: **1174 - AUTO POSTO PORTAL DA SERRA LTDA**

Veículo: 0423 - COROLLA XE **Placa:** SYK-7G45 **Ano:** 2024 **Setor:** 0001 - CÂMARA

Ord. Abast.	Hodômetro	Nº Emp.	Data Emp.	Cód. Abast.	Data Abast.	Combustivel	Vlr. Unitário	Qtde.	Total Abast.
0144	12046	0014	02/01/2025	37136	21/01/2025	Gasolina	6,05	36,60	221,42
0149	12585	0014	02/01/2025	37440	06/02/2025	Gasolina	6,05	34,56	209,09
	13666	0014	02/01/2025	37551	14/02/2025	Gasolina	6,20	33,29	206,39
	14276	0014	02/01/2025	37552	14/02/2025	Gasolina	6,20	43,25	268,15
0151	14931	0014	02/01/2025	37554	20/02/2025	Gasolina	6,20	49,82	308,88
0155	15497	0014	02/01/2025	38084	20/03/2025	Gasolina	6,20	43,97	272,61
0156	16156	0014	02/01/2025	38085	24/03/2025	Gasolina	6,20	42,40	262,89
0157	16781	0014	02/01/2025	38086	26/03/2025	Gasolina	6,20	14,42	89,40
0158	17383	0014	02/01/2025	38087	27/03/2025	Gasolina	6,20	41,76	258,92
0161	17706	0014	02/01/2025	38446	10/04/2025	Gasolina	6,20	32,02	198,52
							Total Veículo:	**372,09**	**2.296,27**

(Hodo.Final - Hodo.Inicial) / (Qtde. Litros - Último Abastecimento): (17706 - 12046) / 340,07 Média Km/l: **16,64**

Total Fornecedor: **372,09** **2.296,27**

Total Geral: **817,71** **5.020,38**

EM BRANCO

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Relatório Abastecimento por Veículo e Fornecedor
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Ordem de Impressão: Veículo

Fornecedor: **1174 - AUTO POSTO PORTAL DA SERRA LTDA**
Veículo: 0343 - DUSTER DYNAMIQUE 4X4 **Placa:** PXB-9324 **Ano:** 2015 **Setor:** 0001 - CÂMARA

Ord. Abast.	Hodômetro	N° Emp.	Data Emp.	Cód. Abast.	Data Abast.	Combustivel	Vlr. Unitário	Qtde.	Total Abast.
	115792	0007	02/01/2024	33433	22/01/2024	Gasolina	5,58	40,43	225,60
	115902	0007	02/01/2024	33598	06/02/2024	Gasolina	5,58	24,62	137,38
	116107	0007	02/01/2024	33922	04/03/2024	Gasolina	5,74	38,01	218,18
	116107	0007	02/01/2024	33923	05/03/2024	Gasolina	5,74	30,01	172,26
	116807	0007	02/01/2024	33924	06/03/2024	Gasolina	5,74	36,97	212,21
	117673	0007	02/01/2024	33925	13/03/2024	Gasolina	5,74	28,12	161,41
	117870	0007	02/01/2024	33926	20/03/2024	Gasolina	5,74	28,83	165,48
	118013	0007	02/01/2024	34306	11/04/2024	Gasolina	5,74	19,38	111,24
	118221	0007	02/01/2024	34311	24/04/2024	Gasolina	5,74	26,45	151,83
	118420	0007	02/01/2024	34680	01/05/2024	Gasolina	5,74	25,92	148,79
	118607	0007	02/01/2024	34681	01/05/2024	Gasolina	5,74	17,81	102,23
	118906	0007	02/01/2024	34682	08/05/2024	Gasolina	5,74	34,62	198,72
	119190	0007	02/01/2024	34683	14/05/2024	Gasolina	5,74	27,30	156,71
	119328	0007	02/01/2024	34685	22/05/2024	Gasolina	5,74	20,38	116,98
	119420	0007	02/01/2024	35107	17/06/2024	Gasolina	5,74	14,68	84,26
	119628	0007	02/01/2024	35109	21/06/2024	Gasolina	5,74	19,87	114,05
	119811	0261	01/07/2024	35383	04/07/2024	Gasolina	5,79	21,60	125,06
	119988	0261	01/07/2024	35384	11/07/2024	Gasolina	5,79	27,01	156,39
	120192	0261	01/07/2024	35386	17/07/2024	Gasolina	5,79	23,55	136,35
	120394	0261	01/07/2024	35726	30/08/2024	Gasolina	6,00	20,04	120,24
	120566	0261	01/07/2024	36422	02/10/2024	Gasolina	6,05	22,99	139,09
	120782	0261	01/07/2024	36424	11/10/2024	Gasolina	6,05	30,73	185,92
	120868	0261	01/07/2024	36750	06/11/2024	Gasolina	6,05	15,57	94,20
	121454	0261	01/07/2024	36751	07/11/2024	Gasolina	6,05	29,92	181,02
	122062	0261	01/07/2024	36752	11/11/2024	Gasolina	6,05	43,88	265,48
	122199	0261	01/07/2024	36754	27/11/2024	Gasolina	6,05	22,05	133,40
	122796	0261	01/07/2024	36755	29/11/2024	Gasolina	6,05	33,56	203,03
	122995	0261	01/07/2024	36944	09/12/2024	Gasolina	6,05	28,71	173,70
	123164	0261	01/07/2024	37071	11/12/2024	Gasolina	6,05	22,54	136,36
	123512	0261	01/07/2024	37072	16/12/2024	Gasolina	6,05	36,73	222,22
							Total Veículo:	**812,28**	**4.749,79**

(Hodo.Final - Hodo.Inicial) / (Qtde. Litros - Último Abastecimento): (123512 - 115792) / 775,55 Média Km/l: **9,95**

Total Fornecedor: **812,28** **4.749,79**

Fornecedor: **1174 - AUTO POSTO PORTAL DA SERRA LTDA**
Veículo: 0423 - COROLLA XE **Placa:** SYK-7G45 **Ano:** 2024 **Setor:** 0001 - CÂMARA

Ord. Abast.	Hodômetro	N° Emp.	Data Emp.	Cód. Abast.	Data Abast.	Combustivel	Vlr. Unitário	Qtde.	Total Abast.
	176	0007	02/01/2024	33434	29/01/2024	Gasolina	5,58	50,00	279,00
	293	0007	02/01/2024	33928	21/03/2024	Gasolina	5,74	19,34	111,01
	973	0007	02/01/2024	34305	02/04/2024	Gasolina	5,74	25,36	145,57
	1803	0007	02/01/2024	34307	16/04/2024	Gasolina	5,74	41,11	235,98
	2219	0007	02/01/2024	34308	18/04/2024	Gasolina	5,74	40,00	229,60
	2219	0007	02/01/2024	34309	18/04/2024	Gasolina	5,74	40,00	229,60
	2499	0007	02/01/2024	34310	22/04/2024	Gasolina	5,74	24,32	139,60
	3189	0007	02/01/2024	34312	26/04/2024	Gasolina	5,74	50,31	288,77
	3888	0007	02/01/2024	34313	30/04/2024	Gasolina	5,74	52,49	301,30
	4326	0007	02/01/2024	34684	14/05/2024	Gasolina	5,74	32,59	187,07
	5278	0007	02/01/2024	34686	28/05/2024	Gasolina	5,74	36,27	208,18
	6314	0007	02/01/2024	35103	13/06/2024	Gasolina	5,74	49,45	283,85
	5716	0007	02/01/2024	35106	13/06/2024	Gasolina	5,74	39,73	228,06
	6404	0007	02/01/2024	35110	25/06/2024	Gasolina	5,74	7,48	42,94
	7052	0261	01/07/2024	35382	02/07/2024	Gasolina	5,79	47,16	273,06
	7678	0261	01/07/2024	35385	15/07/2024	Gasolina	5,79	41,10	237,97
	8274	0261	01/07/2024	35387	22/07/2024	Gasolina	6,00	47,55	285,29
	8877	0261	01/07/2024	35388	25/07/2024	Gasolina	6,00	33,11	198,66
	9473	0261	01/07/2024	35389	26/07/2024	Gasolina	6,00	41,17	247,02

EM BRANCO

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Relatório Abastecimento por Veículo e Fornecedor
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Ordem de Impressão: Veículo

9580	0261	01/07/2024	35725	28/08/2024	Gasolina		6,00	17,59	105,59
10175	0261	01/07/2024	35914	17/09/2024	Gasolina		6,00	43,19	259,15
10812	0261	01/07/2024	36066	20/09/2024	Gasolina		6,05	43,62	263,90
10893	0261	01/07/2024	36423	02/10/2024	Gasolina		6,05	17,37	105,08
11051	0261	01/07/2024	36425	11/10/2024	Gasolina		6,05	16,33	98,80
11633	0261	01/07/2024	36753	12/11/2024	Gasolina		6,05	28,38	171,71
						Total Veículo:		**884,93**	**5.156,16**
	(Hodo.Final - Hodo.Inicial) / (Qtde. Litros - Último Abastecimento): (11633 - 176) / 856,55 Média Km/l:							**13,38**	
						Total Fornecedor:		**884,93**	**5.156,16**
						Total Geral:		**1.697,22**	**9.905,95**

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o credenciamento de postos de combustível para o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Inexigibilidade – atrávez do procedimento auxiliar de credenciamento

A aquisição de combustível será realizada diretamente com a empresa credenciada, seguindo o disposto no Art. 79, inciso III da Lei Federal 14.133/21, que permite o credenciamento em mercados fluidos, nos quais a flutuação constante dos preços inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo licitatório convencional.

1.2.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt (estimado) R$	Valor Total (estimado) R$
01	Combustível tipo: gasolina comum Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam	2.012	L	R$ 6,23	R$ 12.534,76

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

	comprometer o desempenho ou causar danos aos motores dos veículos				
02	Combustível tipo: Diesel comum Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o desempenho ou causar danos ao motor do gerador.	117,6	L	R$ 5,92	R$ 696,19

2.1. O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e o interesse público. Este serviço é essencial para garantir a mobilidade institucional e o apoio legislativo, pois a falta de combustível paralisaria a frota, impedindo deslocamentos cruciais para fiscalização do Executivo, atendimento à comunidade, representação institucional e transporte de materiais, o que comprometeria diretamente a capacidade de resposta da Câmara. Além disso, o fornecimento de combustíveis é vital para assegurar a segurança e a continuidade operacional em situações críticas. Sem diesel para o gerador, o funcionamento de sistemas e equipamentos seria comprometido em caso de falha de energia, podendo inviabilizar sessões e o atendimento ao público em momentos emergenciais.

2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.230,95 (treze mil, duzentos e trinta reais e noventa ecinco centavos), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.4. Com base no histórico de consumo dos últimos 15 meses (único histórico possível de ser levantado de acordo com o setor contábil – documento anexo), a definição do quantitativo estimado de combustíveis a serem adquiridos para atender à frota de veículos e ao gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte justifica-se da seguinte forma:

2.4.1. O consumo médio mensal de gasolina para o veículo Toyota Corolla foi de 83,8 litros,

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

e para o Renault Duster, de 83,86 litros. Projetando esses dados para um período de 12 meses, o consumo anual estimado de gasolina para os dois veículos totaliza aproximadamente 2.012 litros (1.005,6 litros para o Corolla e 1.006,32 litros para o Duster).

2.4.2. Considerando que o gerador é uma aquisição recente sem histórico de uso real, a estimativa de consumo foi baseada em seu manual, que indica uma média de 4,9 litros de diesel por hora. Para garantir uma autonomia mensal de 2 horas de funcionamento, o consumo mensal estimado é de 9,8 litros (4,9 L/hora x 2 horas/mês). Projetando esse consumo para 12 meses, o quantitativo anual estimado de diesel para o gerador é de aproximadamente 117,6 litros.

2.4.3. Portanto, o quantitativo estimado de combustíveis a serem adquiridos/contratados para atender à frota de veículos (Toyota Corolla e Renault Duster) e ao gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte será de aproximadamente 2.012 litros de gasolina comum e 117,6 litros de diesel anualmente. Esta estimativa reflete um planejamento fundamentado no histórico de consumo da frota existente e nas especificações técnicas do novo gerador, buscando a alocação de recursos de forma precisa e eficiente para atender às necessidades operacionais da Administração.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como fundamento a imperativa necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Lima Duarte, as quais dependem do suprimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e diesel) para sua frota veicular e gerador. O modelo atual de contratação de combustíveis, embora vigente até 30/06/2025, por dispensa de licitação, tem se mostrado inadequado e oneroso para a Administração Pública. A volatilidade do mercado de combustíveis tem gerado recorrentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, impactando negativamente a previsibilidade orçamentária e a gestão de recursos. Adicionalmente, a ausência de mecanismos formais de aferição da qualidade do combustível representa um risco significativo de danos aos bens públicos (veículos e gerador) e de desperdício de recursos. A interrupção do fornecimento de combustíveis comprometeria severamente a essencialidade e a continuidade da atividade administrativa e do interesse público. Este serviço é indispensável para: garantir a mobilidade institucional e o apoio às atividades legislativas e assegurar a segurança e a continuidade operacional em situações críticas. Portanto, o fornecimento de combustíveis é um serviço de

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

caráter continuado, cuja interrupção causaria prejuízos substanciais e inaceitáveis à atividade administrativa e ao interesse público.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 – código 38.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser contratada visa garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Diesel) para a frota de veículos e o gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

4.2. Análise Estratégica das Soluções de Mercado: A contratação de posto de combustível para a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, considerando a necessidade de abastecimento de gasolina comum e diesel para veículos e gerador, pode ser abordada por meio de diferentes soluções de mercado. A análise estratégica a seguir visa fornecer subsídios para uma decisão gerencial fundamentada:

4.3. Modelo de Credenciamento de Postos (Centralizado e Disperso): Este modelo, consiste em credenciar múltiplos postos de combustível que atendam aos requisitos de localização (raio máximo de 30 km da sede da Câmara) e qualidade. A seleção do fornecedor para cada período (semanal, neste caso) é feita por cotação de preços entre os credenciados.

4.3.1. Vantagens: Promove a competitividade contínua, pois os postos disputam os abastecimentos semanalmente, podendo resultar em melhores preços para a Administração. Permite a flexibilidade de escolha, caso um posto tenha indisponibilidade. Reduz o risco de dependência de um único fornecedor. A Câmara não terá a responsabilidade de gerir o estoque de combustíveis.

4.3.2. Desvantagens: Exige um processo de cotação e acompanhamento semanal, que pode demandar tempo da equipe administrativa.

4.4. Modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota (Terceirizado): Contratação de uma empresa especializada na gestão de frotas, que fornece cartões ou tags para abastecimento em sua rede credenciada de postos. A gestão do consumo, controle de KM, tipos de combustível e limites de abastecimento é feita por meio de um sistema online.

4.4.1. Vantagens: Redução da burocracia interna com processos de autorização e pagamento, pois a gestão é centralizada na empresa contratada. Maior controle sobre o consumo, com relatórios detalhados e possibilidade de bloqueios e limites. Facilidade de acesso a uma rede

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

mais ampla de postos (nacional), relevante para os deslocamentos a Juiz de Fora e Belo Horizonte.

4.4.2. Desvantagens: Pode haver taxas de administração ou custos adicionais por transação. Além de requerer uma fase de adaptação e treinamento do motorista.

4.5. Aquisição Direta e Armazenamento (Posto Próprio/Tanque Interno): A Câmara Municipal montaria sua própria estrutura de abastecimento, com tanques de armazenamento e bombas.

4.5.1. Vantagens: Controle total sobre o combustível e os horários de abastecimento. Potencial de economia em grandes volumes se o preço de compra for vantajoso.

4.5.2. Desvantagens: Alto custo inicial de implantação e licenciamento (ambiental, segurança, ANP). Necessidade de gestão de estoque, manutenção dos equipamentos, controle de qualidade do combustível armazenado e responsabilidade sobre segurança e meio ambiente. Não é viável para um consumo relativamente baixo, além disso, exigiria investimentos significativos em infraestrutura e pessoal qualificado, além de responsabilidades adicionais que a Câmara não possui atualmente.

4.6. Custos Estimados e Prazos Médios de Implantação:

4.6.1. Modelo de Credenciamento de Postos:

4.6.1.1. Custos Estimados: Os custos estão diretamente relacionados ao consumo de combustível (2.011,92 litros/ano de gasolina e 117,6 litros/ano de diesel) e ao preço de bomba vigente, sem custos de implantação adicionais para a Câmara. O principal "custo" aqui é o tempo administrativo dedicado às cotações semanais e à fiscalização.

4.6.1.2. Prazos Médios de Implantação: Rápido. O processo de credenciamento dos postos pode ser concluído rapidamente (em poucos dias). A operacionalização do abastecimento pode começar imediatamente após o credenciamento.

4.6.1.3. Compatibilidade: Alta. A Câmara já possui procedimentos de controle de KM e placa e emissão de autorização de abastecimento, o que se alinha perfeitamente com este modelo. Não exige investimentos em infraestrutura e o controle da qualidade pode ser feito através da exigência de documentos como o Boletim de Conformidade ou Certificado de Análise Laboratorial.

4.6.2. Modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota:

4.6.2.1. Custos Estimados: Além do custo do combustível, haverá uma taxa de

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

administração (geralmente um percentual sobre o valor abastecido ou uma mensalidade por cartão/veículo). Esses custos variam entre as empresas, mas podem compensar as economias geradas pela gestão eficiente.

4.6.2.2. Prazos Médios de Implantação: Médio. O processo licitatório para contratação da empresa de gestão de frotas pode levar alguns meses. Após a contratação, a implantação do sistema e a entrega dos cartões/tags levam em média 15 a 30 dias.

4.6.2.3. Compatibilidade: Média-Alta. Exige uma mudança no modo de operação do motorista e da equipe administrativa, mas a centralização da gestão e os relatórios automatizados podem otimizar o trabalho no médio e longo prazo. A Câmara teria acesso a uma rede de postos mais abrangente, incluindo os que atende aos deslocamentos de Juiz de Fora e Belo Horizonte, sem necessidade de credenciamento específico para essas localidades.

4.6.3. Aquisição Direta e Armazenamento:

4.6.3.1. Custos Estimados: Elevadíssimos. Incluem projeto, licenças ambientais, construção da estrutura, compra de tanques, bombas, equipamentos de segurança, sistemas de monitoramento e manutenção. Além disso, há os custos de aquisição do próprio combustível.

4.6.3.2. Prazos Médios de Implantação: Longo (6 meses a 1 ano ou mais), devido à complexidade das obras, licenciamentos e homologações.

4.7. Compatibilidade: Baixa. Não é compatível com a estrutura e o perfil da Câmara Municipal de Lima Duarte, devido ao alto custo, complexidade de gestão, necessidades de licenciamento e segurança, e o volume de consumo relativamente baixo.

4.8. Conclusão Estratégica: Considerando o porte da Câmara Municipal de Lima Duarte, o volume de consumo de combustíveis e a estrutura administrativa existente, o Modelo de Credenciamento de Postos com cotação semanal é a solução mais alinhada, imediata e de alta compatibilidade com a realidade do órgão. Ele permite a competitividade de preços, garante o fornecimento essencial e se encaixa nos controles já existentes da Câmara. Embora o modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota ofereça vantagens em termos de automação e abrangência de rede, sua implantação requer um planejamento mais robusto e uma potencial mudança cultural na gestão da frota. A aquisição e armazenamento próprios são inviáveis. Portanto, a solução mais fundamentada e segura no momento seria prosseguir com o modelo de credenciamento de postos, aprimorando os controles e a exigência de documentos de qualidade para mitigar riscos, garantindo a eficiência e segurança jurídica da contratação.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. O objeto da contratação, que consiste no fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel), é naturalmente divisível em itens distintos (Gasolina Comum e Diesel). Ambos os combustíveis possuem especificações técnicas independentes e podem ser fornecidos por diferentes estabelecimentos, mesmo que situados no mesmo posto. A separação dos itens não prejudica a funcionalidade ou a segurança do abastecimento da frota de veículos e do gerador da Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O modo e as condições para a execução do objeto contratual são estabelecidos para garantir a eficiência, a transparência e a segurança jurídica do fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Diesel) para a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG. As exigências abaixo detalham o fluxo operacional do serviço, desde o credenciamento até a entrega e registro do combustível.

7.1.2. Implantação do Serviço (Fase Inicial):

7.1.2.1. Credenciamento Pré-Licitatório: O processo de contratação envolverá um credenciamento prévio de postos de combustível, conforme disposto no Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento. Os postos interessados deverão se credenciar antecipadamente para formar um rol de fornecedores aptos. Este(s) posto(s) deverá(ão) estar localizado(s) em um raio máximo de 30 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

7.1.2.2. Estrutura de Atendimento: O(s) posto(s) credenciado(s) deverá(ão) possuir capacidade mínima de atendimento simultâneo para 02 (dois) veículos.

7.1.2.3. Padronização de Documentação: O Contratado deverá padronizar o processo de emissão de cupons fiscais, garantindo que contenham as informações essenciais como quilometragem (KM) e placa do veículo abastecido, conforme acordado.

7.1.2.4. Canais de Comunicação: o telefone ((32) 99863-4627) e e-mail (cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br) da secretaria da Câmara serão os canais de comunicação formais para o reporte de ocorrências, dúvidas e necessidades de abastecimento entre o Contratado e o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 14

7.1.3. Operação (Execução Contínua do Fornecimento):

7.1.3.1. Cotações Semanais: Para definir o fornecedor da semana, serão realizadas cotações semanais entre os postos credenciados. O critério de escolha será o menor valor ofertado (conforme o preço de bomba) para o abastecimento naquela semana.

7.1.3.2. Disponibilidade: O fornecimento de combustíveis deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

7.1.3.3. Qualidade do Combustível: O combustível fornecido (gasolina comum e diesel) deverá atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo suas respectivas revisões e aditivos obrigatórios. O Contratado deverá garantir a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança do produto fornecido.

7.1.3.4. Precisão no Abastecimento: O abastecimento dos veículos e do gerador será realizado de forma precisa, com a medição exata dos litros fornecidos.

7.1.3.5. Emissão de Documentação Fiscal: Para cada abastecimento, será emitido um cupom fiscal contendo o KM e a placa do veículo abastecido. Ao final da semana de abastecimento, o fornecedor deverá gerar nota fiscal para pagamento. Esta nota fiscal deve ser acompanhada de um Boletim de Conformidade do Combustível ou Certificado de Análise Laboratorial, emitido por laboratório credenciado ou pelo próprio distribuidor, comprovando a qualidade da gasolina nas datas dos abastecimentos.

7.1.3.6. Preço de Referência: O valor da contratação será baseado no preço de bomba do combustível na data do abastecimento.

7.1.4. Manutenção (Gestão Contínua e Acompanhamento):

7.1.4.1. Fiscalização do Contrato: O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.1.4.2. GESTOR DE CONTRATO: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

7.1.4.3. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

7.1.4.4. Resolução de Problemas: Qualquer controvérsia sobre a execução do objeto, dimensão, qualidade ou quantidade deverá ser comunicada à Contratada para solução imediata.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

7.1.4.5. Reparação de Não Conformidades: O Contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção que se verifique na execução do objeto.

7.1.4.6. Comunicação Formal: As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por mensagem eletrônica, quando a formalidade assim exigir.

7.1.5. Encerramento/Desativação (Término do Contrato):

7.2. O recebimento definitivo dos serviços de fornecimento de combustíveis ocorrerá após a verificação da regularidade de todos os abastecimentos semanais e a apresentação da documentação fiscal e de qualidade exigida (Notas Fiscais e Boletins de Conformidade/Certificados de Análise Laboratorial), sem que haja pendências ou inconsistências.

7.3. O contrato será extinto automaticamente ao final de sua vigência contratual ou, no caso de o valor total contratado ser atingido antes do prazo, com o esgotamento do objeto (quantitativos totais estimados por item).

7.4. Se comprovada a vantajosidade ou manutenção do valor de fornecimento, o contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos (conforme vigência inicial).

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Leii nº 14.133/21.

8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Emília Mansur de Souza Figueiredo, matrícula nº 0066, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, matrícula nº 0017, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Paulo Sergio de Souza Cunha, matrícula nº 0071, para exercer a gestão contratual.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (dose) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Luiz Honório de Paula.

10.2. Para a determinação do valor estimado, foram adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Pesquisa de Preços Local: Foi realizada uma pesquisa de preços diretamente nos 3 (três) postos de combustíveis situados no município de Lima Duarte/MG. Esta etapa teve como objetivo coletar os preços praticados na localidade onde se concentram as necessidades de abastecimento da Câmara Municipal, garantindo a representatividade dos custos de aquisição. Foram coletados os preços de bomba para a Gasolina Comum e o Diesel.

10.2.2. Consulta à Tabela Oficial de Preços de Combustível (ANP): Adicionalmente, foi consultada a tabela oficial de preços de combustível para verificação da média no Estado de Minas Gerais, disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esta consulta serviu como parâmetro de validação e referência comparativa aos preços coletados localmente, permitindo uma análise mais abrangente da média de mercado.

10.2.3. Cálculo do Preço Referencial: A partir dos dados coletados na pesquisa local e da verificação na tabela oficial da ANP, foi estabelecido um preço referencial para cada item (Gasolina Comum e Diesel). Esse preço é resultante da mediana dos valores obtidos.

10.3. Cálculo do Valor Total Estimado: O valor total estimado da contratação é obtido pela multiplicação das quantidades anuais estimadas para cada tipo de combustível pelo preço referencial apurado na pesquisa de mercado.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

10.3.1. Item 01: Gasolina Comum

10.3.1.1. Quantidade Anual Estimada: 2.012 litros

10.3.1.2. Preço Unitário Referencial: R$ 6,23

10.3.1.3. Valor Total Estimado do Item: R$ 12.534,76 [2.012 litros * 6,23]

10.3.2. Item 02: Diesel

10.3.2.1. Quantidade Anual Estimada: 117,6 litros

10.3.2.2. Preço Unitário Referencial: R$ 5,92

10.3.2.3. Valor Total Estimado do Item: R$ 696,19 [117,6 litros * 5,92]

10.3.3. VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.230,95

10.4. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte:

A memória de cálculo detalhada, contendo os preços unitários referenciais, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, e os documentos que lhe dão suporte (tais como prints das tabelas da ANP, comprovantes das cotações realizadas nos postos, etc.), serão anexados a este documento.

10.5. Impacto Orçamentário e Adequação: A estimativa do valor da contratação está alinhada ao planejamento financeiro da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e possui informação de dotação e disponibilidade financeira, assegurando a adequação orçamentária para a despesa.

10.6. Considerações sobre a Volatilidade de Preços: É fundamental ressaltar que a estimativa apresentada reflete a realidade do mercado de combustíveis no momento da pesquisa de preços. Contudo, devido à alta volatilidade dos preços no mercado de combustíveis, decorrente de fatores como cotações internacionais do petróleo, variações cambiais, políticas tributárias e questões geopolíticas, o valor estimado pode em pouco tempo não corresponder com a realidade do mercado. Para mitigar esse risco, a metodologia de credenciamento de postos com cotações semanais de preço de bomba foi adotada, permitindo que a Administração sempre adquira o combustível pelo preço de mercado mais competitivo no momento do abastecimento, adaptando-se às flutuações e garantindo a economicidade contínua da contratação ao longo de sua vigência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado, efetuado mediante crédito em conta corrente, ou pagamento de boleto no prazo de em até **15**

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

(quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIADE FIANCEIRA

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 e confirmo que há disponibilidade fianceira para cumprir com as despesas previstas neste termo.

_____, LD, 12/06/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Luiz Honório de Paula

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Motorista

Elaborado em: 12 / 06 / 2025.

Aprovado em: 12 / 06 / 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO – PESQUISAS DE PEÇO

resumo_semanal_lpc_2025-06-01_2025-06-07 [Modo de Exibição Protegido] - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Acrobat

MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

A77 01/06/2025

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	16	R$/l	7,71	0,234	7,59	8,09	0,030
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	58	R$/l	6,24	0,419	5,69	7,19	0,067
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,06	0,075	6,02	6,28	0,012
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	54	R$/l	7,12	0,450	6,94	8,39	0,063
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	207	R$/l	6,36	0,296	5,59	6,94	0,047
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	104	R$/l	6,47	0,126	6,09	6,88	0,019
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	48	R$/l	6,64	0,039	6,39	6,67	0,006
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	90	R$/l	6,06	0,303	5,59	6,89	0,050
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	183	R$/l	6,32	0,260	5,44	6,69	0,041
9/2025	07/06/2025	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	99	R$/l	5,90	0,446	5,39	6,99	0,075
9/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	179	R$/l	6,14	0,314	5,79	6,91	0,051
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	50	R$/l	6,05	0,455	5,61	7,10	0,075
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	444	R$/l	6,08	0,251	5,67	6,78	0,041
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	117	R$/l	6,26	0,415	5,37	7,39	0,066
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	66	R$/l	6,09	0,130	5,79	6,29	0,021
01/06/2025	07/06/2025	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	260	R$/l	6,54	0,332	5,65	6,99	0,051
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	178	R$/l	6,42	0,369	5,59	7,59	0,057
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	57	R$/l	5,82	0,181	5,59	6,39	0,031
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	328	R$/l	6,15	0,327	5,59	7,79	0,053
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	52	R$/l	6,07	0,372	5,75	6,79	0,061
01/06/2025	07/06/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	296	R$/l	6,15	0,288	5,59	7,34	0,046
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	50	R$/l	6,51	0,145	6,69	7,19	0,021
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,95	0,010	6,95	6,99	0,001
01/06/2025	07/06/2025	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	142	R$/l	6,50	0,211	5,59	6,69	0,032
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1206	R$/l	6,11	0,451	5,16	8,99	0,074
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,60	0,108	6,39	6,69	0,016

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

Pronto Média: 06/07/1931 Contagem: 12 Soma: 13/02/2152 70%

POR PTB 15:23 10/06/2025

resumo_semanal_lpc_2025-06-01_2025-06-07 [Modo de Exibição Protegido] - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Acrobat

MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

A148 01/06/2025

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	60	R$/m³	4,54	0,314	3,99	5,29	0,069
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	SERGIPE	GNV	5	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	14	R$/l	7,72	0,297	7,50	8,19	0,038
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,00	0,512	5,74	7,09	0,085
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,50	0,169	6,37	6,75	0,026
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	20	R$/l	6,68	0,051	6,59	6,85	0,008
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	108	R$/l	5,69	0,357	5,31	6,30	0,061
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,26	0,347	5,79	6,69	0,055
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	20	R$/l	6,10	0,137	5,81	6,29	0,022
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	28	R$/l	5,98	0,148	5,79	6,39	0,025
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	101	R$/l	5,87	0,306	5,39	7,06	0,052
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	49	R$/l	5,98	0,374	5,29	6,69	0,064
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	39	R$/l	6,09	0,400	5,63	7,05	0,066
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	24	R$/l	6,07	0,542	5,67	7,49	0,089
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	219	R$/l	5,84	0,256	5,49	6,59	0,044
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	46	R$/l	6,43	0,518	5,48	7,48	0,081
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	29	R$/l	5,79	0,263	5,55	6,49	0,045
01/06/2025	07/06/2025	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	121	R$/l	5,86	0,256	5,39	6,59	0,044
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,89	0,199	5,39	5,89	0,033
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL	17	R$/l	5,84	0,197	5,57	6,15	0,034
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	116	R$/l	6,09	0,359	5,49	7,57	0,059
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	28	R$/l	6,04	0,422	5,74	6,99	0,070
01/06/2025	07/06/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	174	R$/l	6,07	0,328	5,49	7,06	0,054
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	31	R$/l	6,49	0,280	6,14	7,29	0,043
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,84	0,034	6,80	6,94	0,005
01/06/2025	07/06/2025	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	46	R$/l	6,13	0,331	5,39	6,89	0,054

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

Pronto Média: 06/06/1931 Contagem: 12 Soma: 03/07/2151 70%

POR PTB 17:23 10/06/2025

TR - referência junho do ano 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
17.V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Pesquisa feita em 10/06/2025 no link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Posto de Combustível	Valor unitário		Data
	Gasolina	Diesel	
Auto Posto Prtal da Serra – CNPJ	R$ 6,29	R$ 6,19	10/06/2025
Auto Posto da Cooperativa – CNPJ	R$ 6,25	R$ 5,99	
Autoposto Rodovia Real – CNPJ	R$ 6,20	R$ 5,69	

Pesquisa realizada pessoalmente (conforme fotos a seguir) junto aos 03 (três) postos de combustível existentes no município de Lima Duarte/MG.

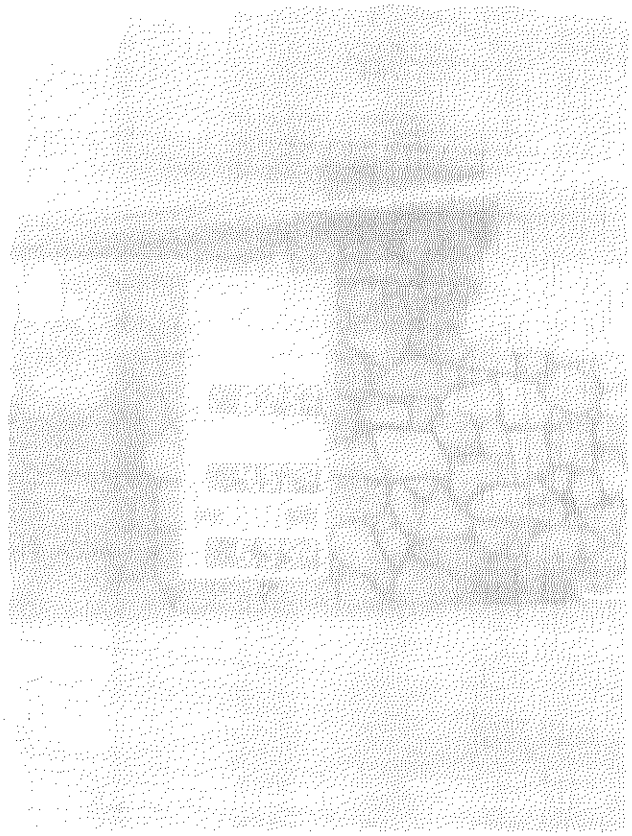

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
18

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

EM BRANCO

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0022/2025

Data: 10/06/2025 **Validade:** 20/06/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: LUIZ HONORIO DE PAULA
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Mediana	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2296329	DIESEL COMUM	L	117,60	5,92	696,19
002	2291121	GASOLINA COMUM	L	2012	6,23	12.534,76
					Total ===>	13.230,95

Fornecedores

AUTO POSTO PORTAL DA SERRA LTDA - CNPJ: 07.364.048/0001-28

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2296329	DIESEL COMUM	L	117,60	5,99	704,42
002	2291121	GASOLINA COMUM	L	2012	6,29	12.655,48
					Total ===>	13.359,90

AUTO POSTO RODOVIA REAL LTDA - CNPJ: 40.919.812/0001-50

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2296329	DIESEL COMUM	L	117,60	5,69	669,14
002	2291121	GASOLINA COMUM	L	2012	6,20	12.474,40
					Total ===>	13.143,54

JOSE ROBERTO LANDIM - CNPJ: 02.988.827/0001-80

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2296329	DIESEL COMUM	L	117,60	5,99	704,42
002	2291121	GASOLINA COMUM	L	2012	6,25	12.575,00
					Total ===>	13.279,42

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Menor Preço | Não Cotado

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - CNPJ: 02.313.673/0001-27

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2296329	DIESEL COMUM	L	117,60	5,84	686,78
002	2291121	GASOLINA COMUM	L	2012	6,06	12.192,72
					Total ===>	12.879,50

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS (AR)

Nos termos do Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a instrução do processo de contratação direta, e considerando a discricionariedade conferida à Administração para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos em casos de menor complexidade e baixo valor, entende-se, para os fins do presente processo de credenciamento para aquisição de combustíveis, que a elaboração desses documentos se torna prescindível.
Esta decisão é fundamentada nos seguintes pontos:

1. **Padronização e Disponibilidade do Objeto:** O credenciamento visa estabelecer um grupo de fornecedores qualificados para um serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) que é padronizado e amplamente disponível no mercado. Os combustíveis, por sua natureza, não exigem especificações técnicas complexas ou soluções personalizadas que demandem uma análise aprofundada de alternativas para sua aquisição.
2. **Competitividade e Preços de Mercado:** A natureza altamente competitiva do mercado de combustíveis e a adoção do modelo de credenciamento garantem que os preços sejam determinados pelas forças de mercado, com seleção do menor preço de bomba do dia entre os credenciados. Isso minimiza a necessidade de análises detalhadas de custos e viabilidade econômica em um ETP, uma vez que a competição diária já promove a economicidade.
3. **Simplificação do Processo e Agilidade na Contratação:** O credenciamento simplifica o processo de aquisição, permitindo que a Câmara Municipal selecione rapidamente o fornecedor com o melhor preço e disponibilidade para cada necessidade específica de abastecimento. A exigência de um ETP e de uma AR para um objeto de aquisição tão rotineira e padronizada adicionaria burocracia desnecessária, prolongando o processo e potencialmente comprometendo a agilidade necessária ao abastecimento da frota e do gerador.
4. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) permite flexibilidade na elaboração de estudos preliminares para contratações de baixo valor ou quando a complexidade do objeto não justificar a elaboração de estudos detalhados. A aquisição de combustíveis, embora contínua, insere-se neste contexto de menor complexidade e valor unitário.
5. **Transparência e Controle Inerentes ao Credenciamento:** O próprio modelo de credenciamento, por sua natureza, já garante transparência e controle eficazes. Os critérios de seleção e habilitação dos fornecedores são definidos previamente e divulgados publicamente, e a competição diária pelo menor preço garante a lisura do processo.
6. **Termo de Referência Completo como Instrumento Suficiente:** Em vez de um ETP e AR, o presente Termo de Referência será elaborado de forma completa e detalhada, definindo todos os requisitos mínimos para o credenciamento, as especificações dos combustíveis, as condições de fornecimento e fiscalização, e as obrigações das partes. Este documento é suficiente para orientar a contratação e mitigar os riscos.
7. **Monitoramento e Avaliação Contínua:** O desempenho dos fornecedores credenciados será monitorado e avaliado continuamente ao longo da execução do contrato, permitindo ajustes e aprimoramentos no processo de aquisição, o que supre a necessidade de uma análise de riscos prévia mais aprofundada.

Diante do exposto, e considerando a natureza do objeto e a modalidade de contratação via credenciamento, entende-se que a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é justificada, sem prejuízo da segurança jurídica, da economicidade e da eficiência da contratação.

Luiz Honório de Paula
Motorista/Demandante
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em 12/06/2025
Presidente: Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente: João Batista de Moura Júnior
Secretário: Josimar Oliveira Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Processo n° 20/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 13/06/2025
DATA DE AUTUAÇÃO: 13/06/2025

OBJETO: Credenciamento de postos de combustível pra o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador da Câmara municipal de Lima Duarte/MG.

AMPARO LEGAL: Art. 79 da lei Federal 14.133/21, Lei Municipal n° 2.214/24 e Resolução n° 08/2025.

CERTIDÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, certifico a necessidade de realização de procedimento auxiliar denominado credenciamento, para que posteriormente, conforme demanda as contratações possam ocorrer na modalidade inexigibilidade de licitação.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora, com publicação de Edital de Chamamento Público para credenciamento a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (**https://bnc.org.br/**), bem como no site oficial deste órgão (www.limaduarte.mg.leg.br).

Lima Duarte, 13 de junho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR

1. Enquadramento Legal:

Art. 79 da lei Federal 14.133/21, Lei Municipal n° 2.214/24 e Resolução n° 08/2025.

2. Objeto:

Credenciamento de postos de combustível pra o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

4. Autorização:

Considerando a certidão da Agente de Contratação, datada de 13/06/2025, e os demais documentos que compõem o presente processo, tais como, Formalização de Demanda e Termo de Referência, autorizo a realização de procedimento auxiliar para Credenciamento conforme acima descrito.

Lima Duarte, 13 de junho de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

1.1.1. **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021

1.1.2. **Regime legal:**

1.1.2.1. Lei nº 14.133/2021;

1.1.2.2. Lei Municipal nº 2.214/24

1.1.2.3. Resolução nº 08/2025.

1.1.3. **Forma:** Eletrônica

1.1.3.1. **Plataforma para apresentação da documentação:** https://bnc.org.br/

1.1.4. **Condução do procedimento auxiliar:** Agente de contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº 16/2025.

1.1.5. **Vigência deste edital: início: xx/xx/2025; término: Indeterminado**

2. OBJETO

2.1 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO de postos de combustível pra o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador da Câmara municipal de Lima Duarte/MG, conforme condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no portal de contratação: https://bnc.org.br/.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4. VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O interessado em ser credenciado deverá encaminhar a documentação no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2 Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no item 16 do Termo de referência, Anexo I, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. A documentação de credenciamento deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, com o assunto "Credenciamento n° 02/2025"

8. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1 No prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Agente de Contratação e equipe de apoio deverão lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

8.1.1 É responsabilidade Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.1.2 A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.1.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4° do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.1.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

8.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei n° 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.2.1 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1° da Lei n° 14.133/2021).

9. CREDENCIAMENTO

9.1 A ata lavrada pela Agente de Contratação Equipe de apoio será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega da ata, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.
9.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.
9.1.2 A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.
9.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Homologar o processo.
9.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
9.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
9.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
9.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.
9.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.4. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para descredenciamento de empresas:
9.4.1. Atrasos na emissão de passagens ou na prestação de informações solicitadas.

9.4.2. Reclamações recorrentes de usuários sobre a qualidade do atendimento, informações incorretas ou falhas na prestação dos serviços.

9.4.3. Descumprimento de acordos estabelecidos em contrato.

9.4.4. Não cumprimento de requisitos estabelecidos no edital.

9.4.5. Constatação de irregularidades fiscais ou trabalhistas que comprometam a idoneidade da empresa.

9.4.6. Envolvimento em práticas anticompetitivas, como formação de cartel ou manipulação de preços.

9.4.7. Comprovação de envolvimento em atos de corrupção, fraude ou outras práticas ilícitas.

9.4.8. Aplicação de sanções administrativas por órgãos reguladores que comprometam a capacidade da empresa de prestar os serviços.

9.4.9. Declaração de insolvência ou falência da empresa.

9.4.10. Alterações societárias que comprometam a capacidade da empresa de prestar os serviços de forma adequada.

9.4.11. Incapacidade de atender à demanda de passagens aéreas ou de prestar os serviços de forma eficiente.

9.4.12. Solicitação formal de descredenciamento por parte da empresa.

9.4.13. Situações não previstas nos critérios anteriores, mas que comprometam a capacidade da empresa de prestar os serviços de forma adequada.

9.5. Procedimento de Descredenciamento:

9.5.1. Notificação formal da empresa sobre os motivos do descredenciamento.

9.5.2. Garantia do direito de defesa da empresa, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de justificativas e documentos.

9.5.3. Análise das justificativas apresentadas pela empresa e decisão fundamentada sobre o descredenciamento que deve ser apresentada em 03 (três) dias úteis.

10. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de (03) três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

10.3 O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art.165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e

proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11. CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.2.2 Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

11.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

11.5 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.5.1 O critério para a escolha do fornecedor seguirá o seguinte procedimento:

a) O órgão procederá a solicitação de cotação para o destino final, simultaneamente com todas as empresas credenciadas, e estas, **no prazo improrrogável de 24 horas**, deverão encaminhar proposta para o destino final, sob pena de decair o direito de participação da escolha.

b) Encontrado o menor valor dentre as cotações, a administração procederá a contratação, juntando todos os arquivos ao processo de empenho.

c) Em caso de empate, seguirá critério de ordem de credenciamento (partindo do primeiro que apresentou documentação de credenciamento), conforme ata emitida pela Comissão de Contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As informações relativas a sanções administrativas estão elencadas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar, de forma eletrônica, conforme indicado neste Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.2. Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

13.3. A credenciada deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal de Lima Duarte, **imediatamente** a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
27

13.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lima Duarte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Fazem parte desse Edital, os anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Pedido de Credenciamento e Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta de proposta de cotações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

Lima Duarte, xx de xxxxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
27.V

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o credenciamento de postos de combustível para o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Inexigibilidade – através do procedimento auxiliar de credenciamento

A aquisição de combustível será realizada **diretamente com a empresa credenciada**, seguindo o disposto no **Art. 79, inciso III da Lei Federal 14.133/21**, que permite o credenciamento em mercados fluidos, nos quais a flutuação constante dos preços inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo licitatório convencional.

1.2.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃ

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição /especificação	Qntd	Und	Valor und (estimado) R$	Valor total (estimado) R$
01	Combustível tipo: gasolina comum Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do	2.012	L	R$ 6,23	R$ 12.534,76

	Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o desempenho ou causar danos aos motores dos veículos.				
02	Combustível tipo: Diesel comum Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o desempenho ou causar danos ao motor do gerador.	117,6	L	R$ 5,92	R$ 696,19

2.1. O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e o interesse público. Este serviço é essencial para garantir a mobilidade institucional e o apoio legislativo, pois a falta de combustível paralisaria a frota, impedindo deslocamentos cruciais para fiscalização do Executivo, atendimento à comunidade, representação institucional e transporte de materiais, o que comprometeria diretamente a capacidade de resposta da Câmara. Além disso, o fornecimento de combustíveis é vital para assegurar a segurança e a continuidade operacional em situações críticas. Sem diesel para o gerador, o funcionamento de sistemas e equipamentos seria comprometido em caso de falha de energia, podendo inviabilizar sessões e o atendimento ao público em momentos emergenciais.

2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.230,95 (treze mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.3. Natureza do objeto:

2.4. Com base no histórico de consumo dos últimos 15 meses (único histórico possível de ser levantado de acordo com o setor contábil – documento anexo), a definição do quantitativo estimado de combustíveis a serem adquiridos para atender à frota de veículos e ao gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte justifica-se da seguinte forma:

2.4.1. O consumo médio mensal de gasolina para o veículo Toyota Corolla foi de 83,8 litros, e para o Renault Duster, de 83,86 litros. Projetando esses dados para um período de 12 meses, o consumo anual estimado de gasolina para os dois veículos totaliza aproximadamente 2.012 litros (1.005,6 litros para o Corolla e 1.006,32 litros para o Duster).

2.4.2. Considerando que o gerador é uma aquisição recente sem histórico de uso real, a estimativa de consumo foi baseada em seu manual, que indica uma média de 4,9 litros de diesel por hora. Para garantir uma autonomia mensal de 2 horas de funcionamento, o consumo mensal estimado é de 9,8 litros (4,9 L/hora x 2 horas/mês). Projetando esse consumo para 12 meses, o quantitativo anual estimado de diesel para o gerador é de aproximadamente 117,6 litros.

2.4.3. Portanto, o quantitativo estimado de combustíveis a serem adquiridos/contratados para atender à frota de veículos (Toyota Corolla e Renault Duster) e ao gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte será de aproximadamente 2.012 litros de gasolina comum e 117,6 litros de diesel anualmente. Esta estimativa reflete um planejamento fundamentado no histórico de consumo da frota existente e nas especificações técnicas do novo gerador, buscando a alocação de recursos de forma precisa e eficiente para atender às necessidades operacionais da Administração.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como fundamento a imperativa necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Lima Duarte, as quais dependem do suprimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e diesel) para sua frota veicular e gerador. O modelo atual de contratação de combustíveis, embora vigente até 30/06/2025, por dispensa de licitação, tem se mostrado inadequado e oneroso para a Administração Pública. A volatilidade do mercado de combustíveis tem gerado recorrentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, impactando negativamente a previsibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
29

orçamentária e a gestão de recursos. Adicionalmente, a ausência de mecanismos formais de aferição da qualidade do combustível representa um risco significativo de danos aos bens públicos (veículos e gerador) e de desperdício de recursos. A interrupção do fornecimento de combustíveis comprometeria severamente a essencialidade e a continuidade da atividade administrativa e do interesse público. Este serviço é indispensável para: garantir a mobilidade institucional e o apoio às atividades legislativas e assegurar a segurança e a continuidade operacional em situações críticas. Portanto, o fornecimento de combustíveis é um serviço de caráter continuado, cuja interrupção causaria prejuízos substanciais e inaceitáveis à atividade administrativa e ao interesse público.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 – código 38.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser contratada visa garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Diesel) para a frota de veículos e o gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

4.2. Análise Estratégica das Soluções de Mercado: A contratação de posto de combustível para a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, considerando a necessidade de abastecimento de gasolina comum e diesel para veículos e gerador, pode ser abordada por meio de diferentes soluções de mercado. A análise estratégica a seguir visa fornecer subsídios para uma decisão gerencial fundamentada:

4.3. Modelo de Credenciamento de Postos (Centralizado e Disperso): Este modelo, consiste em credenciar múltiplos postos de combustível que atendam aos requisitos de localização (raio máximo de 30 km da sede da Câmara) e qualidade. A seleção do fornecedor para cada período (semanal, neste caso) é feita por cotação de preços entre os credenciados.

4.3.1. Vantagens: Promove a competitividade contínua, pois os postos disputam os abastecimentos semanalmente, podendo resultar em melhores preços para a Administração. Permite a flexibilidade de escolha, caso um posto tenha indisponibilidade. Reduz o risco de dependência de um único fornecedor. A Câmara não terá a responsabilidade de gerir o estoque de combustíveis.

4.3.2. Desvantagens: Exige um processo de cotação e acompanhamento semanal, que pode

demandar tempo da equipe administrativa.

4.4. Modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota (Terceirizado): Contratação de uma empresa especializada na gestão de frotas, que fornece cartões ou tags para abastecimento em sua rede credenciada de postos. A gestão do consumo, controle de KM, tipos de combustível e limites de abastecimento é feita por meio de um sistema online.

4.4.1. Vantagens: Redução da burocracia interna com processos de autorização e pagamento, pois a gestão é centralizada na empresa contratada. Maior controle sobre o consumo, com relatórios detalhados e possibilidade de bloqueios e limites. Facilidade de acesso a uma rede mais ampla de postos (nacional), relevante para os deslocamentos a Juiz de Fora e Belo Horizonte.

4.4.2. Desvantagens: Pode haver taxas de administração ou custos adicionais por transação. Além de requerer uma fase de adaptação e treinamento do motorista.

4.5. Aquisição Direta e Armazenamento (Posto Próprio/Tanque Interno): A Câmara Municipal montaria sua própria estrutura de abastecimento, com tanques de armazenamento e bombas.

4.5.1. Vantagens: Controle total sobre o combustível e os horários de abastecimento. Potencial de economia em grandes volumes se o preço de compra for vantajoso.

4.5.2. Desvantagens: Alto custo inicial de implantação e licenciamento (ambiental, segurança, ANP). Necessidade de gestão de estoque, manutenção dos equipamentos, controle de qualidade do combustível armazenado e responsabilidade sobre segurança e meio ambiente. Não é viável para um consumo relativamente baixo, além disso, exigiria investimentos significativos em infraestrutura e pessoal qualificado, além de responsabilidades adicionais que a Câmara não possui atualmente.

4.6. Custos Estimados e Prazos Médios de Implantação:

4.6.1. Modelo de Credenciamento de Postos:

4.6.1.1. Custos Estimados: Os custos estão diretamente relacionados ao consumo de combustível (2.011,92 litros/ano de gasolina e 117,6 litros/ano de diesel) e ao preço de bomba vigente, sem custos de implantação adicionais para a Câmara. O principal "custo" aqui é o tempo administrativo dedicado às cotações semanais e à fiscalização.

4.6.1.2. Prazos Médios de Implantação: Rápido. O processo de credenciamento dos postos pode ser concluído rapidamente (em poucos dias). A operacionalização do abastecimento pode começar imediatamente após o credenciamento.

4.6.1.3. Compatibilidade: Alta. A Câmara já possui procedimentos de controle de KM e placa e emissão de autorização de abastecimento, o que se alinha perfeitamente com este modelo. Não exige investimentos em infraestrutura e o controle da qualidade pode ser feito através da exigência de documentos como o Boletim de Conformidade ou Certificado de Análise Laboratorial.

4.6.2. Modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota:

4.6.2.1. Custos Estimados: Além do custo do combustível, haverá uma taxa de administração (geralmente um percentual sobre o valor abastecido ou uma mensalidade por cartão/veículo). Esses custos variam entre as empresas, mas podem compensar as economias geradas pela gestão eficiente.

4.6.2.2. Prazos Médios de Implantação: Médio. O processo licitatório para contratação da empresa de gestão de frotas pode levar alguns meses. Após a contratação, a implantação do sistema e a entrega dos cartões/tags levam em média 15 a 30 dias.

4.6.2.3. Compatibilidade: Média-Alta. Exige uma mudança no modo de operação do motorista e da equipe administrativa, mas a centralização da gestão e os relatórios automatizados podem otimizar o trabalho no médio e longo prazo. A Câmara teria acesso a uma rede de postos mais abrangente, incluindo os que atende aos deslocamentos de Juiz de Fora e Belo Horizonte, sem necessidade de credenciamento específico para essas localidades.

4.6.3. Aquisição Direta e Armazenamento:

4.6.3.1. Custos Estimados: Elevadíssimos. Incluem projeto, licenças ambientais, construção da estrutura, compra de tanques, bombas, equipamentos de segurança, sistemas de monitoramento e manutenção. Além disso, há os custos de aquisição do próprio combustível.

4.6.3.2. Prazos Médios de Implantação: Longo (6 meses a 1 ano ou mais), devido à complexidade das obras, licenciamentos e homologações.

4.7. Compatibilidade: Baixa. Não é compatível com a estrutura e o perfil da Câmara Municipal de Lima Duarte, devido ao alto custo, complexidade de gestão, necessidades de

licenciamento e segurança, e o volume de consumo relativamente baixo.

4.8. Conclusão Estratégica: Considerando o porte da Câmara Municipal de Lima Duarte, o volume de consumo de combustíveis e a estrutura administrativa existente, o Modelo de Credenciamento de Postos com cotação semanal é a solução mais alinhada, imediata e de alta compatibilidade com a realidade do órgão. Ele permite a competitividade de preços, garante o fornecimento essencial e se encaixa nos controles já existentes da Câmara. Embora o modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota ofereça vantagens em termos de automação e abrangência de rede, sua implantação requer um planejamento mais robusto e uma potencial mudança cultural na gestão da frota. A aquisição e armazenamento próprios são inviáveis. Portanto, a solução mais fundamentada e segura no momento seria prosseguir com o modelo de credenciamento de postos, aprimorando os controles e a exigência de documentos de qualidade para mitigar riscos, garantindo a eficiência e segurança jurídica da contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. O objeto da contratação, que consiste no fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel), é naturalmente divisível em itens distintos (Gasolina Comum e Diesel). Ambos os combustíveis possuem especificações técnicas independentes e podem ser fornecidos por diferentes estabelecimentos, mesmo que situados no mesmo posto. A separação dos itens não prejudica a funcionalidade ou a segurança do abastecimento da frota de veículos e do gerador da Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modo e as condições para a execução do objeto contratual são estabelecidos para garantir a eficiência, a transparência e a segurança jurídica do fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Diesel) para a Câmara Municipal de Lima

Duarte/MG. As exigências abaixo detalham o fluxo operacional do serviço, desde o credenciamento até a entrega e registro do combustível.

7.2. Implantação do Serviço (Fase Inicial):

7.2.1. Credenciamento Pré-Licitatório: O processo de contratação envolverá um credenciamento prévio de postos de combustível, conforme disposto no Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento. Os postos interessados deverão se credenciar antecipadamente para formar um rol de fornecedores aptos. Este(s) posto(s) deverá(ão) estar localizado(s) em um raio máximo de 30 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

7.2.2. Estrutura de Atendimento: O(s) posto(s) credenciado(s) deverá(ão) possuir capacidade mínima de atendimento simultâneo para 02 (dois) veículos.

7.2.3. Padronização de Documentação: O Contratado deverá padronizar o processo de emissão de cupons fiscais, garantindo que contenham as informações essenciais como quilometragem (KM) e placa do veículo abastecido, conforme acordado.

7.2.4. Canais de Comunicação: o telefone ((32) 99863-4627) e e-mail (cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br) da secretaria da Câmara serão os canais de comunicação formais para o reporte de ocorrências, dúvidas e necessidades de abastecimento entre o Contratado e o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal.

7.3. Operação (Execução Contínua do Fornecimento):

7.3.1. Cotações Semanais: Para definir o fornecedor da semana, serão realizadas cotações semanais entre os postos credenciados. O critério de escolha será o menor valor ofertado (conforme o preço de bomba) para o abastecimento naquela semana.

7.3.2. Disponibilidade: O fornecimento de combustíveis deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

7.3.3. Qualidade do Combustível: O combustível fornecido (gasolina comum e diesel) deverá atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo suas respectivas revisões e aditivos obrigatórios. O Contratado deverá garantir a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança do produto fornecido.

7.3.4. Precisão no Abastecimento: O abastecimento dos veículos e do gerador será realizado de forma precisa, com a medição exata dos litros fornecidos.

7.3.5. Emissão de Documentação Fiscal: Para cada abastecimento, será emitido um cupom fiscal contendo o KM e a placa do veículo abastecido. Ao final da semana de abastecimento, o fornecedor deverá gerar nota fiscal para pagamento. Esta nota fiscal deve ser acompanhada de um Boletim de Conformidade do Combustível ou Certificado de Análise Laboratorial, emitido por laboratório credenciado ou pelo próprio distribuidor, comprovando a qualidade da gasolina nas datas dos abastecimentos.

7.3.6. Preço de Referência: O valor da contratação será baseado no preço de bomba do combustível na data do abastecimento.

7.4. Manutenção (Gestão Contínua e Acompanhamento):

7.4.1.1. Fiscalização do Contrato: O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.4.1.2. GESTOR DE CONTRATO: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

7.4.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

7.4.1.4. Resolução de Problemas: Qualquer controvérsia sobre a execução do objeto, dimensão, qualidade ou quantidade deverá ser comunicada à Contratada para solução imediata.

7.4.1.5. Reparação de Não Conformidades: O Contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção que se verifique na execução do objeto.

7.4.1.6. Comunicação Formal: As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por mensagem eletrônica, quando a formalidade assim exigir.

7.5. Encerramento/Desativação (Término do Contrato):

7.6. O recebimento definitivo dos serviços de fornecimento de combustíveis ocorrerá após a verificação da regularidade de todos os abastecimentos semanais e a apresentação da documentação fiscal e de qualidade exigida (Notas Fiscais e Boletins de

Conformidade/Certificados de Análise Laboratorial), sem que haja pendências ou inconsistências.

O contrato será extinto automaticamente ao final de sua vigência contratual ou, no caso de o valor total contratado ser atingido antes do prazo, com o esgotamento do objeto (quantitativos totais estimados por item).

Se comprovada a vantajosidade ou manutenção do valor de fornecimento, o contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos (conforme vigência inicial).

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Leii nº 14.133/21.

8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Emília Mansur de Souza Figueiredo, matrícula nº 0066, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, matrícula nº 0017, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Paulo Sergio de Souza Cunha, matrícula nº 0071, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (dose) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Luiz Honório de Paula

10.2. Para a determinação do valor estimado, foram adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Pesquisa de Preços Local: Foi realizada uma pesquisa de preços diretamente nos 3 (três) postos de combustíveis situados no município de Lima Duarte/MG. Esta etapa teve como objetivo coletar os preços praticados na localidade onde se concentram as necessidades de abastecimento da Câmara Municipal, garantindo a representatividade dos custos de aquisição. Foram coletados os preços de bomba para a Gasolina Comum e o Diesel.

10.2.2. Consulta à Tabela Oficial de Preços de Combustível (ANP): Adicionalmente, foi consultada a tabela oficial de preços de combustível para verificação da média no Estado de Minas Gerais, disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esta consulta serviu como parâmetro de validação e referência comparativa aos preços coletados localmente, permitindo uma análise mais abrangente da média de mercado.

10.2.3. Cálculo do Preço Referencial: A partir dos dados coletados na pesquisa local e da verificação na tabela oficial da ANP, foi estabelecido um preço referencial para cada item (Gasolina Comum e Diesel). Esse preço é resultante da mediana dos valores obtidos.

10.3. Cálculo do Valor Total Estimado: O valor total estimado da contratação é obtido pela multiplicação das quantidades anuais estimadas para cada tipo de combustível pelo preço referencial apurado na pesquisa de mercado.

10.3.1. Item 01: Gasolina Comum

10.3.1.1. Quantidade Anual Estimada: 2.012 litros

10.3.1.2. Preço Unitário Referencial: R$ 6,23

10.3.1.3. Valor Total Estimado do Item: R$ 12.534,76 [2.012 litros * 6,23]

10.3.2. Item 02: Diesel

10.3.2.1. Quantidade Anual Estimada: 117,6 litros

10.3.2.2. Preço Unitário Referencial: R$ 5,92

10.3.2.3. Valor Total Estimado do Item: R$ 696,19 [117,6 litros * 5,92]

10.3.3. VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.230,95

10.4. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte:

A memória de cálculo detalhada, contendo os preços unitários referenciais, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, e os documentos que lhe dão suporte (tais como prints das tabelas da ANP, comprovantes das cotações realizadas nos postos, etc.), serão anexados a este documento.

10.5. Impacto Orçamentário e Adequação: A estimativa do valor da contratação está alinhada ao planejamento financeiro da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e possui informação de dotação e disponibilidade financeira, assegurando a adequação orçamentária para a despesa.

10.6. Considerações sobre a Volatilidade de Preços: É fundamental ressaltar que a estimativa apresentada reflete a realidade do mercado de combustíveis no momento da pesquisa de preços. Contudo, devido à alta volatilidade dos preços no mercado de combustíveis, decorrente de fatores como cotações internacionais do petróleo, variações cambiais, políticas tributárias e questões geopolíticas, o valor estimado pode em pouco tempo não corresponder com a realidade do mercado. Para mitigar esse risco, a metodologia de credenciamento de postos com cotações semanais de preço de bomba foi adotada, permitindo que a Administração sempre adquira o combustível pelo preço de mercado mais competitivo no momento do abastecimento, adaptando-se às flutuações e garantindo a economicidade contínua da contratação ao longo de sua vigência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado, efetuado mediante crédito em conta corrente, ou pagamento de boleto no prazo de em até **15**

(quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIADE FIANCEIRA

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 e confirmo que há disponibilidade fianceira para cumprir com as despesas previstas neste termo

_____, LD, 12/06/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Luiz Honório de Paula

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Motorista

Elaborado em: 12 / 06 / 2025.

Aprovado em: 12 / 06 / 2025.

Fábio Pereira Vieira

Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior

Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
35

ANEXO – PESQUISAS DE PEÇO

resumo_semanal_lpc_2025-06-01_2025-06-07 [Modo de Exibição Protegido] - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Acrobat

MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

A77 01/06/2025

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS – ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'OLEO DIESEL' SE REFERE AO OLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MEDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	7,71	0,234	7,59	8,09	0,030
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	58	R$/l	6,24	0,419	5,69	7,19	0,067
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,06	0,075	6,02	6,29	0,012
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	54	R$/l	7,12	0,450	6,94	8,39	0,063
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	207	R$/l	6,36	0,236	5,59	6,94	0,047
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	104	R$/l	6,47	0,126	6,09	6,88	0,019
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	48	R$/l	6,64	0,039	6,39	6,67	0,006
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	30	R$/l	6,06	0,303	5,53	6,69	0,050
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	183	R$/l	6,32	0,260	5,44	6,69	0,041
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	99	R$/l	5,90	0,446	5,39	6,99	0,075
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	73	R$/l	6,14	0,314	5,73	6,31	0,051
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	50	R$/l	6,05	0,455	5,61	7,10	0,075
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	644	R$/l	6,06	0,251	5,67	6,79	0,041
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	117	R$/l	5,26	0,415	5,37	7,39	0,066
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	66	R$/l	6,09	0,130	5,79	6,29	0,021
01/06/2025	07/06/2025	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	260	R$/l	6,54	0,332	5,65	6,99	0,051
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	178	R$/l	6,42	0,369	5,59	7,59	0,057
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	57	R$/l	5,82	0,181	5,59	6,39	0,031
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	328	R$/l	6,15	0,327	5,59	7,79	0,053
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	52	R$/l	6,07	0,372	5,75	6,79	0,061
01/06/2025	07/06/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	236	R$/l	6,15	0,298	5,59	7,34	0,048
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	50	R$/l	6,91	0,145	6,69	7,19	0,021
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,95	0,010	6,95	6,99	0,001
01/06/2025	07/06/2025	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	142	R$/l	6,50	0,211	5,59	6,89	0,032
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1206	R$/l	6,11	0,451	5,18	6,99	0,074
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,60	0,108	6,39	6,69	0,016

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

Pronto Média: 03/07/1921 Contagem: 12 Soma: 13/03/2152 70%

POR PTB 15:23 10/06/2025

resumo_semanal_lpc_2025-06-01_2025-06-07 [Modo de Exibição Protegido] - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Acrobat

MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

A148 01/06/2025

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS – ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'OLEO DIESEL' SE REFERE AO OLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MEDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	60	R$/m³	4,54	0,314	3,99	5,29	0,069
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	SERGIPE	GNV	5	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	14	R$/l	7,72	0,297	7,50	8,19	0,038
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,00	0,512	5,74	7,08	0,085
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,50	0,169	6,37	6,75	0,026
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	20	R$/l	6,68	0,051	6,59	6,85	0,008
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	108	R$/l	5,89	0,357	5,31	6,90	0,061
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,26	0,347	5,79	6,89	0,055
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	20	R$/l	6,19	0,137	5,81	6,29	0,022
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	28	R$/l	5,98	0,148	5,79	6,39	0,025
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	101	R$/l	5,87	0,306	5,39	7,06	0,052
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	49	R$/l	5,88	0,374	5,23	6,69	0,064
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	39	R$/l	6,09	0,400	5,63	7,05	0,066
01/06/2025	07/06/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	24	R$/l	6,97	0,542	5,67	7,49	0,089
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	213	R$/l	5,84	0,256	5,49	6,69	0,044
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	46	R$/l	6,43	0,518	5,46	7,48	0,081
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	29	R$/l	5,79	0,263	5,55	6,49	0,045
01/06/2025	07/06/2025	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	121	R$/l	5,86	0,256	5,38	6,59	0,044
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,89	0,193	5,39	5,89	0,033
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL	17	R$/l	5,84	0,197	5,57	6,15	0,034
01/06/2025	07/06/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	116	R$/l	6,09	0,359	5,49	7,57	0,059
01/06/2025	07/06/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	28	R$/l	6,04	0,422	5,74	6,99	0,070
01/06/2025	07/06/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	174	R$/l	6,07	0,328	5,49	7,08	0,054
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	31	R$/l	6,49	0,280	6,14	7,29	0,043
01/06/2025	07/06/2025	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,64	0,034	6,60	6,94	0,005
01/06/2025	07/06/2025	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	46	R$/l	6,13	0,331	5,39	6,89	0,054

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

Pronto Média: 03/06/1921 Contagem: 12 Soma: 03/07/2151 70%

POR PTB 17:23 10/06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
35.V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Pesquisa feita em 10/06/2025 no link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Posto de Combustível	Valor unitário		Data
	Gasolina	Diesel	
Auto Posto Prtal da Serra – CNPJ	R$ 6,29	R$ 6,19	10/06/2025
Auto Posto da Cooperativa – CNPJ	R$ 6,25	R$ 5,99	
Autoposto Rodovia Real – CNPJ	R$ 6,20	R$ 5,69	

Pesquisa realizada pessoalmente (conforme fotos a seguir) junto aos 03 (três) postos de combustível existentes no município de Lima Duarte/MG.

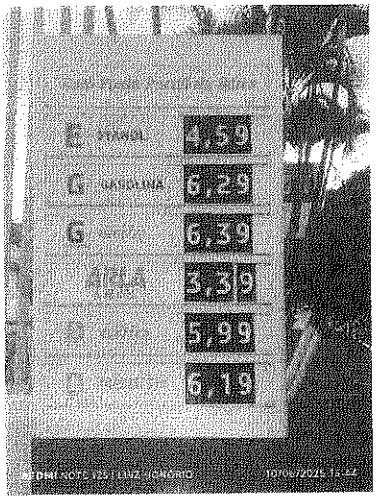

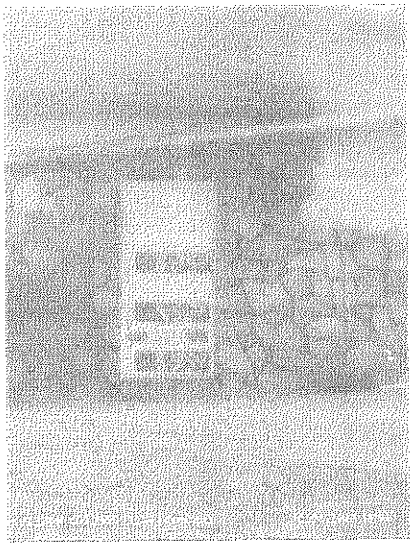

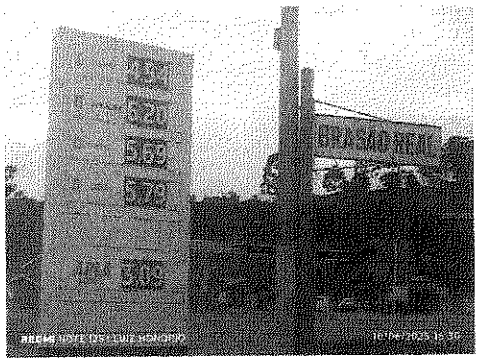

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Lima Duarte

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Telefone (s): _____ E-mail: _____

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, em conformidade com o Instrumento convocatório de **Credenciamento nº 02/2025,** juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento.

b) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela
Administração Pública: CEIS e CNEP

e) Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local, _____ de _____ de 202_.

_____
(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

36.V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA PARA COTAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de postos de combustível para o fornecimento de gasolina comum e diesel, visando atender as demandas de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

ITEM	SAINDO DE:	PARA:	QUANDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR DA OFERTA: _____ (valor por extenso).

*Observação: o preço ofertado será líquido e final, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(INTERESSADO – CNPJ/CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 37

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 00/202X

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ n° XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob n° XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Credenciamento Eletrônico nº 02/2025, Inexigibilidade n° xx/2025** homologada em 11/04/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de 12 (passagens) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 (seis) passagens para o trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG, para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço estipulado no orçamento proposto no momento da cotação.

5.1.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento das passagens aéreas e da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei Federal n° 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3° da Lei Federal n° 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9°);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 41

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 202x.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

xxxx
CONTRATADA
xxxx

Testemunhas:

Ciente em: ____/____/____

Paulo Sergio de Souza Cunha

Gestor de Contratos

EM BRANCO